



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
UCCI - UNIDADE CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PARECER
Nº 099/2022

PARA: Comissão Permanente de Análise e Execução dos Procedimentos de Parcerias

ASSUNTO: Termo de Fomento nº 027/2020 – Chamamento nº 003/2020
APADA – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos
Projeto “Projeto Acolher – oficinas educativas”
Análise da composição do Processo nº 3.082/2021

Cumpre-nos, no exercício de nossas atribuições - definidas pela legislação local e superior, bem como pelo Plano de Trabalho/2022 - manter estreita relação proativa com os diversos segmentos da Administração Pública Municipal com o fim de dar efetividade à busca permanente de atendimento dos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e da Eficiência e apoiar o Controle Externo (Legislativo, TCE-RS e Ministério Público) na sua missão institucional e o cidadão no exercício do Controle Social.

Atendendo solicitação da “Comissão Permanente de Análise e Execução dos Procedimentos de Parcerias”, manifestamo-nos nos termos abaixo.

Quanto ao presente Termo de Fomento, observa-se sinteticamente que:

O presente processo, sme, tramitou e mereceu todas as análises e manifestações requeridas pela legislação pertinente.

Para a análise da pertinência, cumprimento das obrigações e efetividade da parceria foram designados os Gestores e as Comissões necessárias, bem como constam suas respectivas manifestações. No mesmo contexto, também, emitidos os pareceres jurídicos pertinentes e registradas as manifestações do respectivo Conselho Municipal.

Todas as manifestações transparecem cuidado, levando-nos a concluir de que o rito processual e os controles adotados estão condizentes com a legislação pertinente e que o interesse público maior esteve presente.

Registre-se, porém, que na avaliação da execução do objeto, no “Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação” - páginas 269 a 270 foram apontadas inconsistências, que levaram a conclusão de que a entidade “não comprovou o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento” e o Gestor se manifestou, às folhas 271 e 272, pela “regularidade com ressalvas”.

Ainda, junto à folha nº 270, há a manifestação do Gestor e da Secretária Municipal de Assistência Social sugerindo que “seja realizada ação compensatória de interesse público conforme previsto em lei”.


Na folha 279 consta a “Análise e Parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação” manifestando-se pela aprovação do relatório do servidor Gestor da parceria, portando, reafirmando as inconsistências na execução do objeto lá relatadas.

Portanto, sem querer determinar o que deve ser feito, mas sim recapitular, a manifestação da autoridade máxima, e responsável pela ordenação das despesas da Secretaria (Secretária Municipal), e demais servidores que atuaram no referido processo.

Assim sendo, sugerimos, *sme*, que seja apurada a repercussão financeira da parte não executada do objeto e possibilitado, à entidade, a apresentação de Plano de Trabalho para "ações compensatórias" sugeridas, e a devida reapresentação da Prestação de Contas deste complemento, sob pena de devolução dos valores entendidos como despesas inconformes ou irregulares.

Outrossim, caso haja entendimento de que a execução do objeto pode ser acolhida como satisfatória, sugerimos manifestação conclusiva dos Gestores e Secretária Municipal de Assistência Social pelo acolhimento da Prestação de Contas, fundamentando a decisão final.

Unidade Central do Sistema de Controle Interno Municipal, em 31 de outubro de 2022.



Odacir Raimondi - Técnico de Controle Interno
Administrador – CRA 072/O
Chefe do SCIM